



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **Editais de Dispensa de Licitação**

#### **Processo nº 90/2024**

#### **Dispensa de Licitação nº52/2024**

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação e Departamento de Transporte, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

#### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:**

**Do encerramento do recebimento das propostas:**

**Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:**

**E-mail disponível para envio da proposta: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br)**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

A contratação é necessária visto que veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação, demanda o serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que a prestação de serviços públicos essenciais como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofra descontinuidade é essencial a contratação de forma rápida por modalidade de dispensa de licitação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

3.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

3.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

3.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/maquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/maquinário com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

### **4. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA**

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de a contratação ser realizada de forma rápida e eficiente. Como também observadas contratações realizadas em exercícios anteriores, que foram realizadas de forma esporádica, sem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ultrapassar o valor máximo estabelecido por lei. Baseia-se a contratação no art.75 § II da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo menor preço por item.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A contratada deverá realizar os serviços nas dependências da mesma, manter profissional devidamente qualificado, com ferramentas e equipamentos apropriados, munido com todos EPIs necessários para sua segurança, garantindo o serviço de qualidade esperado.

5.4. Após o recebimento da ordem de serviços à contratada deverá realizar os serviços, dentro dos prazos acordados.

5.5. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

5.6. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do empenho, n° do Processo e, quando for o caso, os dados do(s) veículo(s) e/ou maquinário(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s), e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.8. A contratada somente receberá as horas/serviços prestados efetivamente comprovadas, e atestadas pelo fiscal do contrato.

### **6.DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n° 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.2.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.5. Contrato Social e últimas alterações;

### **7-DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email ([pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br)), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

**7.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) .**

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

**7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) ou [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/) .**

### **8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM**

8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

- 9.1. O serviço deverá ser realizado de forma imediata.
- 9.2. A Autorização de Serviços será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;
- 9.3. Os serviços serão realizados pela contratada nas suas dependências.
- 9.4. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

### **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado/fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

11.6. Descartar os dejetos de forma responsável e em locais apropriados para tal, sendo qualquer honorário ou documentação necessária de responsabilidade da Contratada.

### **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta para os serviços listados abaixo, de forma imediata por meio de nota de empenho.

### **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos:

**Departamento de Educação - Transporte Escolar:**

**Dotação 314 Prestação de Serviço PJ**

**02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte**

**Departamento de Transporte:**

**Dotação 246 Prestação de Serviço PJ**

**02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada**

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do(s) serviço(s), com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s), encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do gestor e fiscal designados abaixo:

**NOME FISCAL: Fausto Gonçalves Ferreira**

**CARGO: Oficial de Administração**

**CPF: 598.836.856-53**

**CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO**

**TEL: (34)3637-1172**

**E-MAIL: [transporte.pratinha@gmail.com](mailto:transporte.pratinha@gmail.com)**

**NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira**

**CARGO: Diretor do Departamento de Transporte**

**CPF: 048.657.656-62**

**CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO**

**TEL: (34)3637-1172**

**E-MAIL: [transporte.pratinha@gmail.com](mailto:transporte.pratinha@gmail.com)**

### **15.DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1- A estimativa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, devido a particularidade dos serviços não foi possível cotação em plataformas eletrônicas, conforme orçamentos em anexo;

**MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS):**

	<b>AUTO PEÇAS E ACESSORIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001- 38</b>	<b>TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12</b>	<b>OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001-09</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARÇAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONserto DE PRISIONEIROS DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5890,00</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>	<b>R\$ 6.175,00</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas).

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sitio eletrônico: [www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas) e também poderão ser lidos e/ou obtidos de

08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site ([www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos N° 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 21 de junho de 2024

---

**Sidney Antônio Pereira**  
( **Diretor do Departamento de Transportes**)

---

**Dione Fernando Ferreira**  
(**Agente de Contratação**)

---

**Arlene Aparecida da Silva**  
(**Equipe de Apoio**)

---

**Vanessa Loren Alves**  
(**Equipe de Apoio**)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

#### **2. DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:**

- Departamento de Transporte
- Departamento de Educação

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

A contratação é necessária visto que veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação, demanda o serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que a prestação de serviços públicos essenciais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofra descontinuidade é essencial a contratação de forma rápida por modalidade de dispensa de licitação.

### **4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

4.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

4.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

4.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/máquina em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/máquina com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

### **5. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

5.1. A descrição e quantidades dos itens que deveram ser licitados encontram-se na planilha abaixo deste Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

	<b>AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38</b>	<b>TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12</b>	<b>OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001- 09</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARÇAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO, CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONSERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5890,00</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>	<b>R\$ 6.175,00</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

5.1.2 Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

**5.1.3. O menor valor total estimado da licitação é de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**

5.2 A aquisição de serviço de torno mecânico e solda, a ser contratado mediante licitação, será realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

5.4.4. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

### **Departamento de Educação - Transporte Escolar**

**Dotação 314 Prestação de Serviço PJ**

**02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte**

**Departamento de Transporte**

**Dotação 246 Prestação de Serviço PJ**

**02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada**

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A contratada deverá realizar os serviços nas dependências da contratada, manter profissional devidamente qualificado, com ferramentas e equipamentos apropriados, munido com todos EPIs necessários para sua segurança, garantindo o serviço de qualidade esperado.

6.4. Após o recebimento da ordem de serviços à contratada deverá realizar os serviços, dentro dos prazos acordados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

- 6.5. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- 6.6. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 6.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, nº do Processo e, quando for o caso, os dados do(s) veículo(s) e/ou maquinário(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s), e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.7.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 6.8. A contratada somente receberá as horas/serviços prestados efetivamente comprovadas, e atestadas pelo fiscal do contrato.

### **7. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):**

- 7.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:
- 7.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s).
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.
- 7.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) serviço(s), ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.1.5. Efetuar a entrega do(s) serviço(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6. Efetuar a entrega do(s) serviço(s), de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.1.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

7.1.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.1.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.1.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

7.1.17. Garantir a entrega dos do(s) serviço(s), com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço(s), entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

8.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

8.6. Rejeitar o(s) serviço(s), que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do(s) serviço(s), com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s), encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do gestor e fiscal designados abaixo:

**NOME FISCAL: Fausto Gonçalves Ferreira**

**CARGO: Oficial de Administração**

**CPF: 598.836.856-53**

**CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO**

**TEL: (34)3637-1172**

**E-MAIL: [transporte.pratinha@gmail.com](mailto:transporte.pratinha@gmail.com)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira**

**CARGO: Diretor do Departamento de Transporte**

**CPF: 048.657.656-62**

**CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO**

**TEL: (34)3637-1172**

**E-MAIL: [transporte.pratinha@gmail.com](mailto:transporte.pratinha@gmail.com)**

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

11.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

11. 2. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br) e será considerada válida se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

11.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O (A) Agente de Contratação(a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, pelo endereço de e-mail [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br).

11.7. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Da sessão pública desta Dispensa de Licitação divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação(a) .

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Pedro Paulo dos Santos n°45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

12.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.16. O(a) Agente de Contratação(a) , no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

12.18. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas nos sites: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

12.19. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.20. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br). CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

12.22 Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

12.23. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.25. Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

13,1- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.7. Contrato Social e últimas alterações.

Pratinha MG, 12 de junho de 2024

---

**Sidney Antônio Pereira**